



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: 01863/2013

MODALIDADE: PREGÃO 073/2013

TIPO: Menor Preço Unitário

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O MUNICÍPIO DE AREADO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, 25, Centro, em Areado/MG (CEP: 37.140-000), Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. RUBENS VINÍCIUS BORNELLI e da Sra. Ângela Silva Miranda dos Santos, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 01863/2013**, na modalidade **PREGÃO Nº 073/2013**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- 1) Anexo I – Termo de referência;
- 2) Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3) Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4) Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5) Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)
- 6) Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência.
- 7) Anexo VII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de equipamento e materiais pedagógicos para Secretaria Municipal de Educação**, a fim de atender as crianças nas creches municipais, vigência **IMEDIATA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

03 - DA ENTREGA DO BEM

2.1. –A entrega dos bens deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) DIAS úteis**, a contar da expedição da ordem de fornecimento de material. Não será admitida entrega parcelada, devendo os bem ser entregue de uma só vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - A Dotação Orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados é a seguinte:
(150) - 02.05.03.12.365.0401.2.032.3390.30.00, desta Prefeitura do exercício de 2013.

04 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 5.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, *pen drive* ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Areado e os seguintes documentos:**

4.2.1 - Quando a licitante não se fizer representar pelo seu dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II a este Edital;

4.2.2 - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V a este Edital;

4.2.3 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI a este Edital;

4.3. - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o nº. do pregão, nome da empresa, local, data da realização do certame.

4.4. - Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.2.1.

4.5. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

05 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.1 - A proposta comercial (item 06 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 07 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame, e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01863/2013
PREGÃO Nº 073/2013
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 01863/2013
PREGÃO Nº 073/2013
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao **Pregoeiro**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal,
situado na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado, MG.**

DIA/HORÁRIO: 04/09/2013 – QUARTA-FEIRA – 13:00 HS

5.3 - O Município de Areado não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos no item 5.2.**

O6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No **“ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”**, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma número da folha, separado por barra, e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada, pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **a proposta deverá ser apresentada também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Areado,** constando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.1.1 - Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

6.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas, ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) A DO ANEXO I**).

6.1.3. - Presume-se que nos preços estão incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município;

6.1.4. - **O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias**, corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

6.1.5. - A proposta deverá ser apresentada datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro.

6.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado, ou se for o caso, a prestação dos serviços, será feita em acórdância com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.4. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

6.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

07 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. **Será exigida para Habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

7.1.1. - **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual: o registro na Junta Comercial;**
- **Sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;**
- **Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;**
- **Sociedade civil: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

2. Regularidade fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);**
- **Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);**
- **Municipal (Prefeitura).**

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

7.1.2 - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

7.2.- As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.4 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

7.5 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.

7.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço.

8.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

9.2. No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. - O critério de julgamento será o de **Menor preço unitário**.

10.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do **menor preço**.

10.3. - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

10.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

10.8. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido menor preço.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

10.11 - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos para fins de aplicação do disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2. - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no sub-item 11.2.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3 - Para efeito do disposto no sub-item 11.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub-item 11.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos sub-itens 11.2.1 e 11.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub-itens 11.2.1 e 11.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4 - O disposto no sub-item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.5 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 - DOS RECURSOS

12.1- Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

12.2 - O proponente poderá apresentar as razões de recurso no ato do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação de aviso no quadro de avisos no local de costume e comunicado aos interessados por meio de fac-símile, e-mail ou via postal.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e submeterá à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, na proposta e ou no contrato, bem como, se incorrer nas causas enumeradas no Art. 12, da Lei Municipal nº 331/2003, responderá o adjudicatário ou contratado pelas sanções ali previstas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;

14.2.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avenca.

14.3. - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. - O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feito, por meio de guia própria, ao MUNICÍPIO DE AREADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for intimado o devedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. - Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município, mensalmente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada. **Obs.: Nenhuma nota fiscal será paga sem que a mercadoria seja entregue, conferido e a nota fiscal seja atestada pela Comissão de Recebimento já designada.**

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

16.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

16.3. - O Pregoeiro, zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, inviolados, dos licitantes desclassificados.

16.5. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

16.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7. - A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.8. - A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

16.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da Taxa de Expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

16.9.1.- A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

16.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

16.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333 ramal 24 ou via Postal para o endereço Praça Henrique Vieira, 25, ou entrega pessoal ao Pregoeiro no mesmo endereço, no horário de 12h às 18h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333 ramal 47, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br e pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados da Pregoeira.

Areado, 20 de Agosto de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Ângela Silva Miranda dos Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Termo de Referência – TR

1 - Definição do objeto- art.3º, II da Lei n.10.520 de 2002

Aquisição dos seguintes **equipamento e materiais pedagógicos para Secretaria Municipal de Educação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Alinhavos Numerais, em MDF com 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm	Unid.	01
2	Alinhavos Vogais em MDF com 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm	Unid.	01
3	Blocos Lógicos MDF 48 peças	Unid.	02
4	Bonecas Juju Baby com acessórios para brincar	Unid.	15
5	Cavalinho de Balanço, em plástico resistente, medindo 43 x 26 x 77 (ALC)	Unid.	09
6	Centopéia confeccionada em Bagun com estrutura de mola de aço, medindo 04 metros	Unid.	01
7	Clássicos Recortados com 12 unidades	Unid.	01
8	Coleção Clássicos de Sempre com 10 unidades	Col.	12
9	Corrida de Tartaruga em Corino, acompanha 03 tartarugas de cores diferentes e 01 dado.	Unid.	03
10	DVD Player com USB e Karaoke.	Unid.	02
11	Fantoches Animais Selvagens	Unid.	01
12	Fantoches Chapeuzinho vermelho	Unid.	01
13	Fantoches Família Branca	Unid.	01
14	Fantoches Família Negra	Unid.	01
15	Galo com 04 peças. Medindo 13,0 x 8,0 x 14,0	Conj.	03
16	Globo Terrestre Político, em plástico ABS medindo 300 mm de diâmetro	Unid.	01
17	Kit Praia Caminhão com 06 peças. Medindo 185 x 175 x 240 mm	Conj.	07
18	Kit Praia Trator com 06 peças. Medindo 185 x 175 x 240 mm	Conj.	08
19	Livro de Banho do Bebe com 04 títulos	Unid.	03
20	Locomotiva. Medindo 25,0 x 20,5 x 13,0 cm.	Unid.	03
21	Material Dourado Individual plástico 62 peças	Unid.	25
22	Memória Numerais e Quantidade em MDF 40 peças	Unid.	01
23	Montanha Russa Pequena medindo 21 x 28 x 25 cm	Unid.	01
24	Nossas Escovinhas confeccionado em Corino com 20 compartimentos e suporte de madeira	Unid.	09
25	Palhaço Bola, em MDF 0,28 cm, Quadro em moldura envernizada 115 x 66 cm, com 05 orifícios	Unid.	01
26	Palhaço Bola: Altura: 25,5 cm	Unid.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

27	Palhaço Narizinho. Altura: 25,5 cm	Unid.	03
28	Palhaço Patibum. Altura: 36,5 cm	Unid.	03
29	Palhaço Teimoso. Altura: 22,0 cm	Unid.	03
30	Palhaço Trevo. Altura: 25,5 cm.	Unid.	03
31	Pierrô. Medindo: 29,5 x 14,0 cm	Unid.	03
32	Puxa Cachorro. Medindo: 16,5 x 18,0 cm	Unid.	03
33	Quebra Cabeça Brincando de Estilista Menina em MDF com 13 peças	Caixa	03
34	Quebra Cabeça Brincando de Estilista Menino em MDF com 13 peças	Caixa	03
35	Quebra Cabeça de Animais, em MDF, com 10 quebra cabeças, medindo 280 x 180 x 2,8 mm.	Unid.	02
36	Rádio AM / FM Estéreo CD/MP3/USB/SD e entrada Auxiliar	Unid.	03
37	Revista em Quadrinhos Almanagues. Diversos	Unid.	44
38	Revista em Quadrinhos Turma da Mônica Diversas	Unid.	100
39	Sacolão Big Construtor com 50 peças em plástico resistente. Embalagem sacola PVC com zíper e alça.	Unid.	03
40	Tabuada Giratória em MDF, medindo 480 x 295 15 mm	Unid.	02
41	Tartaruga Tortuga com 12 peças. Medindo 23,5 x 17,5 x 14 cm.	Conj.	03
42	Transencaixe em MDF, caminhão com carroceria com 8 encaixes usinados e 8 peças em madeira colorida	Caixa	03
43	Troque Encaixe – Avião em MDF 0,9 cm, com 10 cavilhas de madeira, com 16 peças coloridas	Caixa	03
44	Troque Encaixe – Casa em MDF 0,9 cm, com 12 cavilhas de madeira, com 20 peças coloridas	Caixa	03
45	Troque Encaixe – Palhaço em MDF 0,9 cm, com 10 cavilhas de madeira, com 12 peças coloridas	Caixa	03
46	Troque Encaixe – Peixe em MDF 0,9 cm, com 13 cavilhas de madeira, com 16 peças coloridas	Caixa	03
47	Tubo Mania com 252 peças.	Unid.	03

2- Justificativa - art.3º, I e III, da lei 10.520 de 2002

A aquisição dos bens acima especificados atenderá às necessidades das creches municipais que se encontram com um número reduzido material lúdico e pedagógico, dificultando o desenvolvimento do trabalho com as crianças.

3 - Condições de garantia ou assistência técnica do objeto – art.3º, III da lei 10.520 de 2002.

Os produtos deverão ter a garantia de 12 (doze) meses após a data da nota fiscal.

4 – Orçamento – Lei 10.520/02, art.3, III.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE MERCADO
1	Alinhavos Numerais, em MDF com 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm	Unid.	01	R\$ 45,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2	Alinhavos Vogais em MDF com 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm	Unid.	01	R\$ 26,00
3	Blocos Lógicos MDF 48 peças	Unid.	02	R\$ 48,78
4	Bonecas Juju Baby com acessórios para brincar	Unid.	15	R\$ 11,93
5	Cavalinho de Balanço, em plástico resistente, medindo 43 x 26 x 77 (ALC)	Unid.	09	R\$ 121,14
6	Centopéia confeccionada em Bagun com estrutura de mola de aço, medindo 04 metros	Unid.	01	R\$ 224,83
7	Clássicos Recortados com 12 unidades	Unid.	01	R\$ 41,20
8	Coleção Clássicos de Sempre com 10 unidades	Col.	12	R\$ 5,66
9	Corrida de Tartaruga em Corino, acompanha 03 tartarugas de cores diferentes e 01 dado.	Unid.	03	R\$ 177,76
10	DVD Player com USB e Karaoke.	Unid.	02	R\$ 131,23
11	Fantoche Animais Selvagens	Unid.	01	R\$ 77,46
12	Fantoche Chapeuzinho vermelho	Uni.	01	R\$ 102,86
13	Fantoche Família Branca	Unid.	01	R\$ 110,80
14	Fantoche Família Negra	Unid.	01	R\$ 108,53
15	Galo com 04 peças. Medindo 13,0 x 8,0 x 14,0	Conj.	03	R\$ 17,36
16	Globo Terrestre Político, em plástico ABS medindo 300 mm de diâmetro	Unid.	01	R\$ 138,46
17	Kit Praia Caminhão com 06 peças. Medindo 185 x 175 x 240 mm	Conj.	07	R\$ 10,96
18	Kit Praia Trator com 06 peças. Medindo 185 x 175 x 240 mm	Conj.	08	R\$ 10,96
19	Livro de Banho do Bebe com 04 títulos	Unid.	03	R\$ 67,93
20	Locomotiva. Medindo 25,0 x 20,5 x 13,0 cm.	Unid.	03	R\$ 17,36
21	Material Dourado Individual plástico 62 peças	Unid.	25	R\$ 22,76
22	Memória Numerais e Quantidade em MDF 40 peças	Unid.	01	R\$ 19,72
23	Montanha Russa Pequena medindo 21 x 28 x 25 cm	Unid.	01	R\$ 61,44
24	Nossas Escovinhas confeccionado em Corino com 20 compartimentos e suporte de madeira	Unid.	09	R\$ 103,03
25	Palhaço Bola, em MDF 0,28 cm, Quadro em moldura envernizada 115 x 66 cm, com 05 orifícios	Unid.	01	R\$ 195,59
26	Palhaço Bola: Altura: 25,5 cm	Unid.	03	R\$ 17,36
27	Palhaço Narizinho. Altura: 25,5 cm	Unid.	03	R\$ 17,36
28	Palhaço Patibum. Altura: 36,5 cm	Unid.	03	R\$ 17,36
29	Palhaço Teimoso. Altura: 22,0 cm	Unid.	03	R\$ 17,36
30	Palhaço Trevo. Altura: 25,5 cm.	Unid.	03	R\$ 17,36
31	Pierrô. Medindo: 29,5 x 14,0 cm	Unid.	03	R\$ 17,36
32	Puxa Cachorro. Medindo: 16,5 x 18,0 cm	Unid.	03	R\$ 17,36
33	Quebra Cabeça Brincando de Estilista Menina em MDF com 13 peças	Caixa	03	R\$ 68,09
34	Quebra Cabeça Brincando de Estilista Menino em MDF com 13 peças	Caixa	03	R\$ 27,15
35	Quebra Cabeça de Animais, em MDF, com 10 quebra cabeças, medindo 280 x 180 x 2,8 mm.	Unid.	02	R\$ 27,15
36	Rádio AM / FM Estéreo CD/MP3/USB/SD e entrada Auxiliar	Unid.	03	R\$ 275,45
37	Revista em Quadrinhos Almanagues. Diversos	Unid.	44	R\$ 2,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

38	Revista em Quadrinhos Turma da Mônica Diversas	Unid.	100	R\$ 2,80
39	Sacolão Big Construtor com 50 peças em plástico resistente. Embalagem sacola PVC com zíper e alça.	Unid.	03	R\$ 162,46
40	Tabuada Giratória em MDF, medindo 480 x 295 15 mm	Unid.	02	R\$ 78,08
41	Tartaruga Tortuga com 12 peças. Medindo 23,5 x 17,5 x 14 cm.	Conj.	03	R\$ 17,36
42	Transençaixe em MDF, caminhão com carroceria com 8 encaixes usinados e 8 peças em madeira colorida	Caixa	03	R\$ 75,55
43	Troque Encaixe – Avião em MDF 0,9 cm, com 10 cavilhas de madeira, com 16 peças coloridas	Caixa	03	R\$ 69,40
44	Troque Encaixe – Casa em MDF 0,9 cm, com 12 cavilhas de madeira, com 20 peças coloridas	Caixa	03	R\$ 79,98
45	Troque Encaixe – Palhaço em MDF 0,9 cm, com 10 cavilhas de madeira, com 12 peças coloridas	Caixa	03	R\$ 69,20
46	Troque Encaixe – Peixe em MDF 0,9 cm, com 13 cavilhas de madeira, com 16 peças coloridas	Caixa	03	R\$ 68,53
47	Tube Mania com 252 peças.	Unid.	03	R\$ 112,83

VALOR TOTAL DE R\$ 9.367,38 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

5 - Dotação orçamentária – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 - em especial

A dotação orçamentária para esse processo é a seguinte: **(150) – 02.05.03-12.365.0401.2.032-3390.30.00.**

6 - Condições de habilitação- artigo 4º, XIII da lei n.10.520/2002

Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual: o registro na Junta Comercial;**
- **Sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;**
- **Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- b. **Prova de regularidade para com as fazendas:**
 - **Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);**
 - **Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);**
 - **Municipal (Prefeitura).**
- c. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**
- d. **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

4. Qualificação econômico-financeira

- a. **Certidão negativa de falência ou concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.**

6.2 - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

7 - Forma de apresentação da proposta e suas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

No “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma número da folha, separado por barra, e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada, pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **a proposta deverá ser apresentada também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Areado**, constando o seguinte:

Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile.

Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações dos serviços, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital, e prazo para a entrega não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelas secretarias de acordo com sua necessidade; Presume-se que nos preços estão incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município.

O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

A proposta deverá ser apresentada datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

Os preços deverão ser cotados considerando-se que a prestação dos serviços, será feita em acordância com o especificado no Anexo I do Edital, Termo de Referência, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8 - Condições de recebimento do objeto

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item sem quaisquer ônus à Secretaria Municipal de Educação. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 13 deste Termo de Referência.

Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

Os equipamentos frágeis devem ser acondicionados de maneira adequada e segura.

9 - Prazos de entrega e forma de pagamento ou cronograma físico financeiro-art. 3º, I, da Lei 10.520/02

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens e a nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento.

10 - Local de entrega-gerência responsável Local, horário.

A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, situado à Praça Henrique Vieira, nº 127 – Centro – Areado/MG, CEP.: 37.140-000.

A Comissão de Recebimento já designada é composta pelos servidores: Creuza dos Santos Moreira Máximo e Lúcia Helena Alves Bornelli, conforme portaria 6.154 de 02 de maio de 2013.

O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-3231.

11 - Obrigações da contratada- art.3º, I, da Lei nº 10.520/02 (cláusulas contratuais).

Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS, além das normas especiais exigidas no Edital.

12 - Obrigações da contratante- art. 3º, I, da lei nº 10.520/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Efetuar pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta), dias e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

13 - Sanções administrativas- art.3º, I e 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 da Lei 8.666/93

A CONTRATADA da total ou parcial inadimplente, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;

13.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.3 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avenca.

14 - Fiscalização - artigo 67 da Lei nº 8.666/93

A fiscalização desses eletrodomésticos será feita pela Comissão de Recebimento já designada é composta pelos servidores: Creuza dos Santos Moreira Máximo e Lúcia Helena Alves Bornelli, conforme portaria 6.154 de 02 de maio de 2013.

15 - Outras informações artigo 40, XVII, da Lei nº 8666/93.

Os produtos deverão ser novos, sem uso e com a sua devida qualidade.

AREADO, 08 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DE LOURDES PRUDENCIANO FARIA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVO, EM _____ de _____ de _____.

RUBENS VINÍCUS BORNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Areado, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão nº 073/2013** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o **Pregão nº 073/2013**.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima, entretanto, deve conter poderes expressos para dar lances, interpor e desistir de recursos, negociar preços e firmar documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À
Prefeitura Municipal de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Areado
Aos cuidados da Sra Pregoeira

PREGÃO Nº 073/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fac-símile nº _____, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o fornecimento de aquisição de equipamento e materiais pedagógicos para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

- 1- O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.
- 2- Informamos os dados de nossa conta bancária:
Nome do Banco: _____ nº
Nome da Agência: _____ nº
Número da Conta: _____ nº
- 3- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (fac-símile, e-mail ou endereço postal)
- 4- Prazo de entrega dos bens: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5- Prazo de garantia ou assistência técnica do objeto – Garantia de 12 (doze) meses após a data da nota fiscal.
- 6- A licitante ao participar desta licitação declara estar de acordo com os termos do Edital.

Local/data, _____
(Assinatura do responsável pela empresa)
(Nome/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão nº 073/2013.

DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no Art. 12, da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, declaramos **que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Areado, em ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência

Pregão nº 073/2013.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n., sediada na rua, por seu representante legal ao final assinado, declara para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que enquadra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Local e data

Assinatura e documento de identificação

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

Contrato de Fornecimento de **equipamento e materiais pedagógicos para Secretaria Municipal de Educação**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, CEP. 37.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rubens Vinícius Bornelli, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na Rua _____, nº _____, Centro.

1.2- DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____.____, com sede nesta cidade na rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____.____-____ e do RG _____SSP__.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº01863/2013, Pregão Presencial nº 073/2013, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamento e materiais pedagógicos para Secretaria Municipal de Educação**, a fim de atender as crianças nas creches



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

municipais, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I “- Descrição do Objeto” - constante no Edital de Pregão Presencial nº073/2013.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento dos produtos o Município pagará o seguinte valor: **R\$**_____

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município de Areado – MG procederá ao pagamento dos produtos aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, **30 (trinta)** dias, subsequente ao do fornecimento da nota fiscal.

3.4 - DA GARANTIA

3.4.1 - Os equipamentos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues acompanhados dos respectivos Termos de Garantia Oficiais dos produtos adquiridos, sendo a Contratada e os fornecedores responsáveis pela garantia no prazo estabelecido na forma da Lei.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento 2013 já definida no Processo Licitatório nº 01863/2013 – Pregão Presencial nº 073/2013.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros;

5.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

5.4- Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundos do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

6.2- Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma do fornecimento do produto licitado, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, exceto a quantidade (acréscimos ou redução do valor do presente contrato), a tudo observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.2- A Secretária Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE AREADO, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Comissão prevista no subitem 15.1 do Edital Pregão Presencial nº 073/2013, deverá fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Instrumento, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA IX – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1- A Contratada fornecerá a certificação dos produtos, objetos do presente Contrato, mediante as instruções de uso a fim de garantir o funcionamento e o bom desempenho dos equipamentos, assegurando eventuais reparos em defeitos considerados de fabricação, dentro da garantia e no prazo estabelecido na forma da Lei.

9.2- A Manutenção corretiva que será gratuita consiste em manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e troca de peças por outras originais e novas, sem ônus para o Município, durante o período de garantia.

9.3- O atendimento será realizado por técnicos credenciados, no local previamente definido pela Contratada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a chamada do Município Contratante.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades previstas no item 14 e subitens correlacionados constantes no Edital Pregão Presencial nº 073/2013.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.2- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

11.3- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.4- judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

11.5- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12- Correndo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o presente Contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

AREADO, __ de _____ de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal de AREADO

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME

ASSINATURA

RG.

NOME

ASSINATURA

RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei no quadro próprio e no site www.aredo.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Areado, o aviso da Licitação na Modalidade Pregão, com o seguinte teor:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 073/2013

PREFEITURA DE AREADO – Aviso de Licitação **Pregão 073/2013**. - Tipo: Consumo – Regime: Menor Preço Unitário – Objeto: **Aquisição de materiais pedagógicos para Secretaria Municipal de Educação**, vigência **IMEDIATA**. Data: **04/09/2013, Quarta-feira**, abertura prevista para **13:00 horas**. Mais informações e Edital completo junto à Prefeitura Municipal de Areado, à Praça Henrique Vieira, 25 - Centro, pelo telefone (35) 3293-1333-ramal 227, pelo e-mail: compras@aredo.mg.gov.br ou pelo site www.aredo.mg.gov.br.

Areado, 22 de Agosto de 2013.

Ângela Silva Miranda dos Santos
Pregoeira